



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 412 / 2008

De 28 de março de 2008

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento) a remuneração dos Servidores do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Vereadores, sendo eles:

- Assessor de Tesoureiro;
- Tesoureiro;
- Assessor de Imprensa;
- Assessor da Presidência; e
- Chefe de Arquivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, em 28 de
Março de 2008.**

MIGUEL MOTA VICTOR
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 412 / 2008

De 28 de março de 2008

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento) a remuneração dos Servidores do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Vereadores, sendo eles:

- Assessor de Tesoureiro;
- Tesoureiro;
- Assessor de Imprensa;
- Assessor da Presidência; e
- Chefe de Arquivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, em 28 de Março de 2008.

MIGUEL MOTA VICTOR
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 412 / 2008

De 28 de março de 2008

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento) a remuneração dos Servidores do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Vereadores, sendo eles:

- Assessor de Tesoureiro;
- Tesoureiro;
- Assessor de Imprensa;
- Assessor da Presidência; e
- Chefe de Arquivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, em 28 de Março de 2008.

MIGUEL MOTA VICTOR
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Lei nº 412/2008

Em, 28 de março de 2008.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS
DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que O Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento) a remuneração dos servidores do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Vereadores, sendo eles:

- Assessor de Tesoureiro;
- Tesoureiro;
- Assessor de Imprensa;
- Assessor da Presidência; e
- Chefe de Arquivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São José do Bonfim,
Estado da Paraíba, 28 de março de 2008.


Miguel Mota Victor
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Lei nº 412/2008

Em, 28 de março de 2008.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS
DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que O Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento) a remuneração dos servidores do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Vereadores, sendo eles:

- Assessor de Tesoureiro;
- Tesoureiro;
- Assessor de Imprensa;
- Assessor da Presidência; e
- Chefe de Arquivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São José do Bonfim,
Estado da Paraíba, 28 de março de 2008.


Miguel Mota Victor

Prefeito Constitucional